



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE  
ORÇAMENTO E FINANÇAS N.º. 014/2019**

**COMISSÃO:** Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

**APROVADO**

Em: 04/12/2019

**PROCESSO N.º.:** 030/2019-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 050/2019-GPMSFX).

**NATUREZA:** Cria na Estrutura da Secretaria Municipal de Governo do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu – PA, a Assessoria de Comunicação – ASCOM; Cria o Respectivo Cargo em Comissão, define suas Comissão, define suas competências, altera o inciso IV, do art. 4º da Lei Complementar nº 43/2010 e dá outras providências.

**RELATORES:** Ver. Raylson de Sousa Teixeira (PP) e Vilson Barbosa de Sá (MDB).

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que em síntese visa à criação na Estrutura da Secretaria Municipal de Governo do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu – PA, a Assessoria de Comunicação – ASCOM; Cria o Respectivo Cargo em Comissão, define suas Comissão, define suas competências, altera o inciso IV, do art. 4º da Lei Complementar nº 43/2010 e dá outras providências.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 04 de dezembro de 2019, recebemos o Projeto de Lei Complementar de n.º. 050/2019-



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**SALA DAS COMISSÕES**

GPM/SFX, e considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

**DESENVOLVIMENTO:**

O Projeto de Lei Complementar de nº. 050/2019-GPMSFX, visa em síntese à criação da Assessoria de Comunicação – ASCOM.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei complementar, tendo como objetivo a criação de um novo órgão municipal sugerido pelo Governo Municipal, que tem como foco melhorar a divulgação e propiciar o conhecimento do cidadão dos atos administrativos.

Quanto ao aspecto da legalidade, acompanhamos o parecer do setor jurídico, no sentido de não haver maculas que pudesse apontar alguma inconstitucionalidade, posto que os requisitos de legitimidade, competência estão devidamente demonstrados e preenchidos.

Quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei complementar não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

Quanto à matéria, novamente acompanhamos o parecer jurídico no sentido de que entendemos que compete privativamente a Prefeita Municipal quanto às questões de organização e estruturação do poder executivo, como é o caso em apreço.

Destacou o projeto a necessidade de criação de órgão municipal para melhorar o conhecimento do cidadão dos atos administrativos, bem como, planejar, coordenar e supervisionar as políticas de comunicação do Governo Municipal, observando o comportamento da opinião pública.

Acrescentamos em nosso parecer que da minuciosa análise do processo de Lei Complementar apresentado não se percebe o aumento desordenado de despesas, nem oneração excessiva ao Erário Público, conforme bem demonstrado na estimativa de impacto orçamentário.

**As comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento e finanças entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela **APROVAÇÃO** do referido PLC, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei complementar sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

**CONCLUSÃO:** Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Executivo de nº. 050/2019-GPM/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 04 de dezembro de 2019.

**RELATORES:** Ver. Raylson de Sousa Teixeira (PP) e Vilson Barbosa de Sá (MDB).

**Pronunciamento das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Orçamento e**

**Finanças:** Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº. 049/2019-CMSFX.

Ver. Gércica Silva Magalhães (PDT)  
Presidente CLJRF

Ver. (a). Maria Edna de Oliveira (PSD)  
Membro CLJRF



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Ver.<sup>a</sup> Raylson de Sousa Teixeira (PP)  
Relator CLJRF

**APROVADO**

Em: 04/12/2019

Ver. José Ribamar Chaves da Silva (PDT)  
Presidente COF

Ver. João Batista Alves de Abreu (PHS)  
Membro COF

Ver. Vilsom Barbosa de Sá (MDB)  
Relator COF